



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 8

de 17 de março de 2022.

Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de São Pedro no valor de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 4 de Fevereiro de 2022.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O piso de que trata o caput deste artigo incidirá a partir de março de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

A presente lei vem adequar o piso dos profissionais da educação, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 4 de Fevereiro de 2022.

Segundo o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, “o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Segue em anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, aludidas nos incisos I e II do Art. 16 da LCF 101/2000.

Respeitosamente.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2022.

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 8 de 17 de março de 2022, que Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2021	58.008.565,45 (A)
(+) Receita estimada para 2022 Orçamento	161.650.000,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2022	219.658.565,45(D)
Custo da nova despesa em 2022 Despesa a realizar em 2021 -R\$0,00 Despesa autorizada para 2022 – R\$1.988.610,16	1.988.610,16 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	1,24% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,91%(E/D)

São Pedro/SP, 17 de março de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218

✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2023.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 8 de 17 de março de 2022, que Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2022(Prev.10% s/2021)	580.085,65 (A)
(+) Receita estimada para 2023 PPA	161.626.283,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2023	162.206.368,65(D)
Custo da nova despesa em 2023 Despesa a realizar em 2022 -R\$ 1.988.610,16 Despesa autorizada para 2023 – R\$2.388.617,95	2.388.617,95(E)
Estimativa de impacto orçamentário	1,48% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	1,47% (E/D)

São Pedro/SP, 17 de março de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

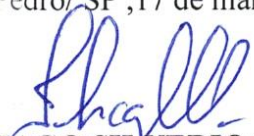
☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br 🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 8 de 17 de março de 2022, que Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2023(Prev.+10% s/2022)	638.094,22 (A)
(+) Receita estimada para 2024 PPA	168.733.874,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2024	169.371.968,22(D)
Custo da nova despesa em 2024 Despesa a realizar em 2023 -R\$2.388.617,95 Despesa autorizada para 2024- R\$2.496.105,75	2.496.105,75(E)
Estimativa de impacto orçamentário	1,48% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	1,47% (E/D)

São Pedro/ SP ,17 de março de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎️ (19) 3481-9218

✉️ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛️ CNPJ: 46.415.998/0001-96

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa, conforme Projeto de Lei Complementar n° 8 de 17 de março de 2022, que Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P, 17 de março de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 093

São Pedro, 28 de março de 2022.

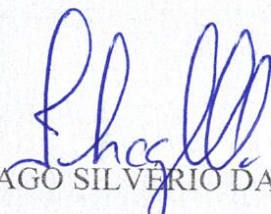
Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei Complementar número 08 em anexo, que, conforme ementa, *“Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências”*.

A urgência especial se justifica em virtude da necessidade de se instituir o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro em conformidade com o normativo federal, resguardando a recomposição da remuneração dos indigitados servidores da educação, profissionais essenciais para o desenvolvimento da sociedade.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal

Projeto de Lei Complementar

Data: 28/03/2022 Hora: 11

Autor: THIAGO SILVERIO DA

Assunto: Institui o piso s

os profissionais do magist

educação básica pública no

São Pedro e dá outras prov.

Número de Protocolo
0020012022

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

